



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1. SECRETARIAS REQUISITANTES:**
Secretaria Municipal de Administração

- 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
Solicitação de Compra: Evandro Moreira de Carvalho

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

A Aquisição de Material de eletroportáteis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se para os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas das secretarias, e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos que possuem alto custo nos processos de manutenções.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO possui vários órgãos como exemplo Recursos Humanos, Aquisições, Protocolo, Almoxarifado além de suprir as demais secretarias do Município.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:**

A justificativa para a aquisição de eletroportáteis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro é embasada em diversos pilares que enfatizam a relevância dessa ação para a eficiência administrativa.

A realização de uma nova aquisição se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que o tipo de objeto é amplamente utilizado. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diárias dos servidos e comunidade em geral. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

Em relação ao alinhamento da aquisição com o planejamento da administração, gostaria de esclarecer que, para o ano em questão, não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), portanto, não é possível identificar a aquisição desses objetos no referido plano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua participação.

A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último fornecedor, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

No Edital declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

A pesquisa de preços resultou na lista de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relacionados foram tomados por meio de pesquisas em fornecedores com base no valor médio.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;
- II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou
- IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

A estimativa do valor da aquisição é de aproximadamente R\$ 889.484,78 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

Levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará a aquisição. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021:

Tendo em vista que a pretensa aquisição trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

Os resultados pretendidos com a presente aquisição são:

- . Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística desta Municipalidade;
- . Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- . Com a Aquisição de eletroportáteis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos produtos em razão dos recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega dos bens, e os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem a capacitação necessária para suas funções.

Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a aquisição fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não se faz necessário proceder outras aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda, visto que a mesma atende toda necessidade existente.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

7 – CONCLUSÃO

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

A equipe de planejamento conclui que a aquisição é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa conclusão é fundamentada na avaliação criteriosa das informações constantes no ETP e em documentos complementares anexados ao processo administrativo, quando aplicável.

A viabilidade da aquisição é respaldada pela capacidade da solução escolhida em atender de forma adequada e eficiente à necessidade identificada, garantindo o interesse público. A análise realizada demonstra que a solução priorizada é adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela administração, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

Além disso, o estudo evidencia que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, o que reforça a escolha do critério de julgamento de técnica e preço como mais adequado para esta aquisição.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de eletroportáteis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Municipalidade.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo das informações que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cruzeiro, 25 de novembro de 2024.

Evandro Moreira de Carvalho

Solicitação de Compra

Danilo Almeida Rezende

Secretário Municipal de Administração